



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº115/2026 - Data: de 26  
de junho de 2026.

**Ato de Mesa 044/2026**  
**De 25 de junho de 2026**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Recebimento e Conferência de Bens – CRCB com os seguintes servidores efetivos:

**Eliel Paulo Godoy**, CPF nº \*\*\*.441.899-\*\*

**Marcelo Cardoso de Lima**, CPF nº \*\*\*.306.149-\*\*

**Rosangela Alves da Silva Oliveira**, CPF nº \*\*\*.487.558-\*\*

**Art. 2º** A gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento e Conferência de Bens – CRCB, conforme Art. 43 da Lei Complementar 37/2010, será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a acumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, ora nomeada:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material e os serviços entregues pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou quando estiver em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, quando houver;

III – expedir Termo de Recebimento e Aceitação, em caso de conformidade;

IV – expedir notificação, em caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra os atos desta comissão, e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter o recurso, devidamente instruído e informado, à autoridade superior;

VIII – atestar o recebimento e a conferência no verso da nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;



IX – emitir documento de autorização de liquidação dos bens e serviços, e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos.

**Art. 4º** Compete ao Gestor de Contratos:

I – revisar, sempre que possível, os materiais e serviços entregues à Câmara, de ofício ou quando provocado;

II – rever os atos da Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, de ofício ou quando provocado;

III – solicitar esclarecimentos à Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, sempre que houver dúvida;

IV – revogar ou anular os atos da Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, por conveniência, oportunidade ou por ilegalidade, quando constatada;

V – ratificar ou retificar os documentos de liquidação emitidos pela Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, e encaminhá-los ao Departamento Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

**Art. 5º** Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de junho de 2026 e com validade até 24 de junho de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 25 de junho de 2026.

**ANDREIA  
TEODORO  
PINTO:0477  
3666943**

Assinado digitalmente por ANDREIA  
TEODORO PINTO:04773666943  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Videoconferencia, OU=  
57581801000105, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=ANDREIA TEODORO  
PINTO:04773666943  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.06.25 09:53:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANDREIA TEODORO PINTO**

**Presidente**

**LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:042419  
66977**

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2026.06.25  
08:54:32 -03'00'

**LEONARDO DE PAULA DIAS**

**1º Secretário**